



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.019316/2019-28**

**INTERESSADO: MINEIROS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA**

**RELATOR: RICARDO BEZERRA**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de requerimento de renovação de autorização para operar serviço aéreo público protocolado pela sociedade empresária **MINEIROS AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.**, em 21.05.2019 (página 01 do doc. 3045069).

1.2. A interessada é detentora de autorização para explorar serviços aéreos públicos, nos termos da Decisão nº 132, de 15.09.2014, vincenda no dia 17.09.2019 (doc. 3046601).

1.3. A Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos - SAS, por meio da Gerência Técnica de Outorgas de Serviços Aéreos - GTOS/GEAM/SAS, realizou a análise do pleito, nos termos da [Resolução ANAC nº 377, de 15.03.2016](#), e da [Portaria nº 616/SAS, de 16.03.2016](#), julgando a documentação satisfatória, conforme Parecer nº 103/2019/GTOS/GEAM/SAS (doc. 3074069), onde se constatou que:

- A regularidade jurídica foi atestada por meio da cópia de alteração contratual e da discriminação de sócios diretos (págs. 1 a 9 do doc. 3049356) e do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ (doc. 3049466);
- A regularidade fiscal restou demonstrada por meio de certidão emitida pela Fazenda Nacional, válida até 13/11/2019 (doc. 3074272), de Certidão de Regularidade do FGTS, válida até 21/06/2019 (doc. 3074305), e de Certidão Negativa de Débito – ANAC (doc. 3074292); e
- Os aspectos técnicos e operacionais foram aferidos pela Superintendência de Padrões Operacionais - SPO (doc. 3062314) e pela Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR (doc. 3053391), que se posicionaram no sentido de que a requerente atende aos requisitos técnico-operacionais exigidos para a outorga de autorização para operar serviço aéreo público.

1.4. Em razão de distribuição ordinária, precedida de sorteio realizado na sessão pública de 12 de junho de 2019, vieram os autos à relatoria desta Diretoria (doc. 3124208).

É o relatório.

**RICARDO BEZERRA**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 17/06/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **3129738** e o código CRC **EBC45BC6**.

